



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0009/2023 – PMRA

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, torna público que realizará Credenciamento através do **Processo Licitatório nº 0131/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023**, nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme objeto abaixo especificado e demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de Inexigibilidade de licitação.

- O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 meses, ou seja, de **18 DE AGOSTO DE 2023 A 17 DE AGOSTO DE 2024**, (O prazo de vigência do credenciamento será proporcional a sua solicitação, até a data fim do credenciamento).

1 – DO OBJETO

1.1 – Credenciamento de prestadores de serviços complementares de **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO**, para execução de reparos no calçamento, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais pertencentes a este, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do serviço	und	Qtd	Valor por m ²
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, para execução de reparos em calçamento, nas vias públicas do Município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais.	M ²	7.000	R\$ 27,53

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município ou solicitar por E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou ainda no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.



3 – DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento deverá ser efetivado a partir do dia **18 de AGOSTO de 2023 a 17 de AGOSTO de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas – SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.

3.2 – A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 096/2023 de 14 de Agosto de 2023, **procedendo à análise e posterior resultado** em até 3 (três) dias úteis ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo – indeferimento ou solicitação de documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega poderá ser mencionado a numeração inicial e final. “com o objetivo de não haver dúvidas com relação a quantidades de documentação entregue ou outra situação não prevista”. Devendo posteriormente serem acondicionados em envelope lacrado e direcionado ao presidente da comissão de Licitações.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade em envelope fechado:

a) A – Registro Comercial no caso de empresa individual; **OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C – Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D – Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

E – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F – Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de **DÉBITOS Trabalhistas**;

H – Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC; **verificar a obs.05**; (Atenção: As duas deve mencionar: Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial);

I) - **Alvará de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** da Empresa vigente ou comprovação de dispensa do mesmo;



J) - Apresentar no mínimo **1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa **JURÍDICA** de direito público ou privado, em favor da licitante, comprovando que a empresa prestou serviços com qualidade, presteza, agilidade e pontualidade.

K - Declaração, assinada pelo representante legal a empresa, declarando o seguinte:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **INIDONIEDADE** – Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro que **NÃO** possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) – **NEPOTISMO:** Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

L – PROPOSTA / CREDENCIAMENTO – Anexar aqui a proposta / credenciamento, conforme MODELO ANEXO I.

Obs.01: A não apresentação de **TODOS** os documentos relacionados acima será motivo para não efetivação do credenciamento até que a empresa regularize a situação.

Obs.02: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.03: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

Obs.04: O Pregoeiro e Equipe, após o credenciamento, poderão consultar a inidoneidade da empresa credenciada junto aos órgãos competentes. Havendo qualquer impedimento a mesma terá seu credenciamento indeferido e poderá responder judicialmente ao ato de ilegalidade.

Obs.05: Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrou em produção e esta em vigor o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023](#). b) - As certidões judiciais estão regulamentadas pela [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023](#), pela [Resolução CNJ n. 121/2010](#), pela [Lei n. 11.971/2009](#), pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

4.2 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos.

Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.



4.3 – Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, sugerimos que a documentação seja colocada na ordem alfabética solicitada.

4.4 – Sugestão para preenchimento do envelope:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 0009/2023 – PMRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO
Razão social da Empresa: _____

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 – A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 4 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato, inicialmente será convocado por ordem e credenciamento.

5.2 – Quando houver mais de uma empresa credenciada, a ordem para a realização do serviço será a do credenciamento e ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria requisitante a deliberação.

6 – DA PROPOSTA / CREDENCIAMENTO

6.1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA / CREDENCIAMENTO – conforme modelo Anexo I, com a documentação solicitada para a habilitação.

6.2 – Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem TODA documentação constante do item 4.1 do presente termo;

6.3 – A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

6.4 – Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.

6.5 – Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, para posterior execução dos serviços, conforme cronograma.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor e as condições a serem pagos por hora de serviço executado está descrito na tabela item 1.1, mediante a comprovação do serviço realizado.

7.2 – Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, em até 15 (quinze) dias após a execução da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados e demais condições.



Obs. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE “MUNICÍPIO”

- 8.1 – Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 8.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- 8.3 - Analisar e auditar a relação dos serviços prestados;
- 8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.
- 8.6 - Realizar visitas técnicas periódicas quando em serviço, caso a contratante achar necessário;
- 8.7 - A Secretaria Municipal requisitante reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas solicitadas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- 8.8 – O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes de atendimento indevido.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.2 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 9.3 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na Prestação do serviço;
- 9.4 - A credenciada, vencedora deverá iniciar os serviços em no máximo 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato. A critério exclusivo da Secretaria Municipal requisitante;
- 9.5 - Todos os materiais necessários para a realização do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;
- 9.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;
- 9.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 9.8 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 9.9 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial ou total;
- 9.10 – Demais condições do Termo de referência, divergência entre o edital e o Termo de Referência prevalecerá o Termo.

10 – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 – A credenciada deverá executar os serviços conforme solicitação, apresentada pelo Município.

10.2 – Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, **têm caráter de natureza continuada**, até 17 de Agosto de 2024.



11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo correrão a conta da Secretaria solicitante para o exercício de 2023/2024. (Cód. Reduzido 200 – Ação 2095 – elemento 333903999) e outros.

12 – DAS PENALIDADES E DA MULTA

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

12.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Reperá está cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o cancelamento do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível sua execução, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO

14.1 - O Município poderá, no interesse público, CONTRATAR quantidade inferior a solicitada;

14.2 - As informações e os esclarecimentos solicitados anteriormente ao credenciamento, quanto a execução do serviço, poderão ser sanados através do telefone (49) 3564-0125, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Divisão de licitações. Cronograma ou dúvidas com a execução do Contrato, será na secretaria solicitante.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 – Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93 ou solicitar esclarecimentos.

15.3 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.

15.4 – O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

15.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III – Recibo de retirada de edital.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 17 de Agosto de 2023.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITE AO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0009/2023 – PMRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2023 - PMRA
INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2023 - PMRA

PARA: Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR PROPOSTO

A Empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, telefone _____ e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, **SOLICITA SEU CREDENCIAMENTO E**

DECLARA que aceito o valor fixado no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, **(proporcionalmente até 17 de AGOSTO de 2024)**, conforme abaixo.

Item	Descrição do serviço	und	Qtd	Valor por m²
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, para execução de reparos em calçamento, nas vias públicas do Município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais.	M²	7.000	R\$ 27,53

DADOS BANCÁRIOS (facultativo neste momento), devendo apresentar até a efetivação do 1º pagamento.

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

A conta Bancária deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ..., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Credenciamento de prestadores de serviços complementares de **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO**, para execução de reparos no calçamento, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais pertencentes a este, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM EM QUE O PROPONENTE SE CREDENCIOU

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0131/2023 - PMRA na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023 – PMRA** e Edital de Credenciamento nº 0009/2023-PMRA.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2023/2024, conforme bloqueio orçamentário.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O valor a ser pago será conforme credenciamento.

3.2 – Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



4.1 - O prazo de vigência do presente termo contratual será proporcional ao seu credenciamento até 17 de AGOSTO de 2024.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

- 5.1 – Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;
- 5.2 – Executar o serviço de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 5.4 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA comunicar ao Município qualquer problema que seja detectado;
- 5.5 Todos os materiais necessários para a prestação do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;
- 5.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;
- 5.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 5.8 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 5.9 – A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.
- 5.10 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;
- 5.11 – Demais condições do termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 – Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 6.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao Município;
- 6.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 6.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.
- 6.6 - Realizar visitas técnicas periódicas ao serviço, caso a contratante achar necessário;
- 6.7 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo Município, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.
- 6.8 – O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.
- 6.9 - Durante a execução dos serviços o setor responsável ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO

- 7.1 – A credenciada deverá iniciar os serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Município.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL



8.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XII - DO FORO



Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Divisão de Licitações

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



ANEXO III – RECIBO DE RETIRADA

CRENCIAMENTO Nº 0009/2023 - PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Credenciamento de prestadores de serviços complementares de **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO**, para execução de reparos no calçamento, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais pertencentes a este, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.

A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.